

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 RE'15

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 RE'15

SUMMARY

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n.º 2.945, de 14 de abril de 1937.
 Lei n.º 2.949, de 20 de abril de 1937.
 Lei n.º 2.950, de 25 de abril de 1937.
 Lei n.º 2.951, de 26 de abril de 1937.
 Lei n.º 2.952, de 26 de abril de 1937.
 Lei n.º 2.954, de 26 de abril de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 8.256, de 26 de abril de 1937 — Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Antonio Felix Vianna, para locação do prédio de sua propriedade, sito a rua Pinheiro Machado, s.n.º, em Santa Rita de Cassia dos Coqueiros, Município de Cajuru, occupado pelo Posto Folicial.

Decreto n.º 8.257, de 26 de abril de 1937 — Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Alfred Speers, para locação do prédio sito a Alameda Eduardo Prado, n.º 742, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Tribunal Superior de Justiça Militar.

Decreto n.º 8.258, de 26 de abril de 1937 — Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. José Macedo, para locação do prédio de sua propriedade, sito a rua Dr. Campos Salles n.º 524, em Silveiras, occupado pela Delegacia de Policia local.

Decreto n.º 8.259, de 26 de abril de 1937 — Approva o contracto celebrado entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. José Baptista, para locação do prédio de sua propriedade, sito a rua Araujo Leite, s.n.º, em Piedade, occupado pela Delegacia de Policia local.

Decreto n.º 8.260, de 26 de abril de 1937 — Abre um credito inicial de rs. 100.000\$000, para occorrer ás despesas de instalação e funcionamento da Justiça Militar.

Decreto n.º 8.261, de 26 de abril de 1937 — Abre á Secretaria da Segurança Publica um credito annual de rs. 9.600\$000, para occorrer ás despesas com a pensão concedida aos quatro filhos menores do finado tenente-coronel da Força Publica, sr. Pedro Arbues Rodrigues Xavier.

Decreto n.º 8.263, de 26 de abril de 1937 — Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, um credito especial de 150.000\$000, destinado á Exposição Commemorativa do Cincoentenario da Imigração Official em São Paulo.

Decreto n.º 8.264, de 26 de abril de 1937 — Transfere da letra "g" para a letra "e", sub-consignação n.º 1 — Material de Consumo, da verba n.º 28, das tabellas annexas ao decreto n.º 8.058, de 28 de dezembro de 1936, a importancia de rs. 4.000\$000.

Decreto n.º 8.265, de 26 de abril de 1937 — Transfere da letra "g", sub-consignação n.º 1 — Material de

Consumo, para a letra "b", sub-consignação n.º 2, Diversas Despesas, da verba n.º 28, das tabellas annexas ao Decreto n.º 8.058, de 28 de dezembro de 1936, a importancia de rs. 4.000\$000.

PALACIO DO GOVERNO — Despachos proferidos pelo sr. Secretario do Governo.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Decretos de 26 do corrente.

SEGURANÇA PUBLICA — Decretos de 26 do corrente — Reformas — Medalha de Merito Militar.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria Geral — Actos do sr. Secretario. — Actos do Director Geral — Directoria da Justiça — Directoria da Contabilidade. — Directoria do Expediente.

Departamento das Municipalidades — Communicações as Secretarias de Estado e outras Repartições — Communicações as Prefeituras Municipaes.

Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Official de Colocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA — 1.ª Directoria — 1.ª secção: Actos — Licenças — Apostillas — Requerimentos despachados. 2.ª secção: — Autorizações expedidas — Naturalizações. 3.ª secção — Actos — Requerimentos despachados. — 2.ª Directoria: 1.ª secção — Extracto de empenhos n.º 50. 2.ª secção — Pagamentos requisitados — Portarias de pagamento — Superintendencia de Ordem Politica e Social — Escala — Directoria do Serviço de Transito.

Guarda Civil: — Boletim n.º 90.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos a serem effectuados no dia 28 — Pagamentos a serem effectuados no interior do Estado — Despachos do sr. Secretario — Actos ns. A-34 e A-35 — Parecer. — Directoria de Arrecadação e Pagamentos — Circulares ns. 72, 73 e 74. — Directoria Geral da Receita — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Mobiliaria — Directoria de Impostos e Taxas sobre a Riqueza Imobiliaria — Procuradoria Fiscal.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Directoria do Expediente — Directoria de Contabilidade.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.ª e 2.ª Directorias — Expedientes das 1as e 2as secções — 3.ª Directoria — 1.ª secção: Almoxtarifado.

Directoria do Ensino — Concurso — Expediente Geral — Protocollo e Archivo.

Superintendencia da Educação Profissional e Domestica — Papeis entrados e despachados. — Officios.

Serviço Sanitario — Secretaria — Secção de Contabilidade — Secção de Archivo e Informaçoes — Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Directoria Geral — Despachos — Officios — Directoria de Contabilidade — Directoria de Viação — Directoria de Obras Publicas.

Departamento de Estradas de Redagem — Movimento de papeis.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Acto n.º 1.253, de 26 de abril de 1937. — Movimento da Thesouraria. — Requerimentos despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Publicas — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura.

EDITAES

BALANCETES

DIARIO DA ASSEMBLÉA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DE S. PAULO — 57.ª sessão extraordinaria em 26 de abril de 1937 — Presidencia do sr. Henrique Bayma — Secretarios, srs. Antenor Gandra e Toledo Artigas — Expediente — Discursos dos srs. Cassio Vidigal, Bento Sampaio Vidal e Campos Vergal. — Ordem do dia — Discursos pronunciados pelo sr. Alfredo Ellis nas sessões de 23 e 24 do corrente — Discurso pronunciado pelo sr. Campos Vergal na sessão de 20 do corrente.

BOLETIM FEDERAL

2.ª REGIÃO MILITAR
 RECEBEDORIA FEDERAL
 ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção de São Paulo).

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL.

EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

CORTE DE APPELLACAO — Sessão da 1.ª Camara.

Presidencia — Despacho — Requerimentos despachados — Distribuição de autos.

Secretaria — Movimento de juizes — Officiaes de Justiça — Justificação de faltas — Ordem do dia: da 4.ª Camara, em 28; da 5.ª Camara, em 28. — Autos entrados em 24 de abril e preparos — Expediente — 1.º officio — 3.º officio. — Cartorio Criminal.

Corregedoria Geral da Justiça — Despachos. Procuradoria Geral do Estado — Officios — Pareceres.

EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2.945, DE 14 DE ABRIL DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a collocar, na praça do Guarujá, uma placa de bronze que commemore a morte dos aviadores José Angelo Gomes Ribeiro e Mario Machado Bittencourt.

Artigo 2.º — Para a execução desta lei, fica desde já o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos, até o limite de 5.000\$000 (cinco contos de réis).

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
 Sylvio Portugal
 Clovis Ribeiro.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 14 de abril de 1937.

Fabio Egdio de O. Carvalho,
 Director Geral.

LEI N. 2.949, DE 20 DE ABRIL DE 1937

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Compete originariamente á Corte de Appellação julgar:

1) — em sessão plena, o pedido de mandado de segurança contra actos do Governador e Secretarios de Estado; da propria Corte de Appellação, de algumas de suas Camaras, de seu presidente ou de qualquer desembargador; de quaesquer autoridades legislativas estaduais; do Procurador Geral do Estado; do prefeito da Capital;

2) — por intermedio de uma das Camaras, o mandado de segurança interposto contra acto do juiz de direito. Paragrapho unico — Caberá ao relator do feito a instrução do processo.

Artigo 2.º — Compete ao presidente da Corte de Appellação:

1) — como preliminar, e a requerimento do impetrante, suspender ou determinar que sobre-esteja o acto impugnado, nos casos de competencia originaria da Corte e observando-se o disposto no art. 8, § 9.º da lei federal n.º 191, de 16 de janeiro de 1936;

2) — manter, a requerimento da pessoa de direito publico interno, que fór interessada, nos casos do art. 13 daquelle mesma lei, a execução do acto impugnado, até o julgamento do feito pelo juiz respectivo ou pela Corte de Appellação;

3) — praticar ou determinar os actos executorios da decisão proferida pela Corte de Appellação sobre o mandado de segurança, definidos no art. 10 de dita lei federal.

Artigo 3.º — Compete aos juizes de direito processar e julgar o mandado de segurança, com recursos para a Corte de Appellação, quando o acto impugnado tiver sido commettido por autoridades ou entidades não enumeradas no art. 1.º.

Paragrapho 1.º — A competencia dos juizes de direito do crime sómente se estabelecerá nos casos em que o acto impugnado estiver em manifesta conexão com qualquer processo criminal, ou delle depender, ou objectivar assumpto de natureza criminal.

Paragrapho 2.º — O juiz de direito tambem poderá, nos casos de sua competencia, determinar as medidas preliminares asseguradas no n.º 1 do art. 2 desta lei.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de abril de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
 Sylvio Portugal

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 20 de abril de 1937.

Fabio Egdio de O. Carvalho,
 Director Geral.